



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/83

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 09/76 DE 12-05-1.976.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 09/76 , de 12 de maio de 1.976, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um auxílio estabelecido em um valor de referência mensal, para o custeio de despesas de aluguel a estudantes secundários do Município de Cêú Azul, carentes de recursos financeiros , que se preparam ou estejam cursando curso superior na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, aos 28 de setembro de 1.983.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 06-10-83

PÁGINA: 14